

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 14 , DE 2016 (ADITIVA) – CAF
(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.**

Adicione-se, ao tópico "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS" do projeto em epígrafe, dispositivo com a seguinte redação:

"Art. [...] Quando o DER/DF, em razão de obras de melhoramentos, como, entre outras, alargamento de vias, pavimentação ou construção de variantes, necessitar remover bens móveis ou imóveis, como, entre outros, postes de iluminação ou dutos, ou alterar suas condições geométricas, o titular da permissão ou autorização de uso adotará todas as providências pertinentes, devendo, ainda, arcar com as despesas ocorridas."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva viabilizar que o DER//DF execute suas atribuições.

Semelhante disposição consta do art. 44 da Lei nº 12.238, de 2005, do estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF